



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 22.981.088/0001-02**

**CONTRATO Nº 20220014**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.182.845/0001-27, representado pelo Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 628.925.761-72, residente na JATOBA 338, e de outro lado a firma **PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.450.735/0001-70, estabelecida à AV. PARÁ, 1315, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. KASSIA DE CASTRO, residente na RUA DA PIMENTA, N 139, MORUMBI, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do CPF 515.502.101-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-083FME e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000615	PASTA L Para documento, em PVC, translúcida e/ou transparente, dimensões 210 x 297 mm, tamanho ofício A-4.	UNIDADE	300,00	1,030	309,00
000730	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES LÁPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	500,00	3,250	1.625,00
000946	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA Nº 1 C/50 UNIDADES Alfinete colorido para mapa nº 1 c/50 unidades	CAIXA	200,00	4,290	858,00
001010	ARQUIVO MORTO EM POLIANDA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, CORES VARIADAS C/QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO 130 MM	UNIDADE	100,00	5,940	594,00
001086	GUILHOTINA PARA PAPEL	UNIDADE	1,00	249,500	249,50
001188	PAPEL CAMURÇA TAM 40X60 CORES DIVERSAS	UNIDADE	500,00	1,100	550,0
001197	PAPEL CAMURÇA TAM 40X60 CORES DIVERSAS PAPEL CREPOM TAM 2MX0,48CM, VARIAS CORES PAPEL CREPOM TAM. 2MX0,48CM VARIAS CORES	FOLHA	500,00	1,490	745,00
001217	PAPEL VG GRAMATURA 180, CORES VARIADAS C/50 FOLHAS PAPEL VG GRAMATURA 180 CORES VARIADAS C/50 DOLHAS	CAIXA	1,00	15,160	15,16
001317	BALÃO LISO Nº 7 CORES VARIADAS C/50 UNIDADES BALÃO LISO Nº 7, CORES VARIADAS, PVT C/50 UNIDADES	PACOTE	1.500,00	5,590	8.385,00
006501	COLA SILICONE 50GR. Cola silicone 50 gr.identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BISNAGA	300,00	3,790	1.137,00
006897	BORRACHA BRANCA TAMANHO 60 C/60 UNID BORRACHA BRTANCA TAMANHO 60 C/60 UNID.	CAIXA	100,00	13,190	1.319,00
006922	LÁPIS PRETO Nº 2 C/144 UNID LÁPIS PRETO Nº 2 COM 144 UNIDADES.	CAIXA	500,00	31,590	15.795,00
006938	APONTADOR DE LÁPIS ACRILICO COM DEPOSITO C/24 UNID APONTADOR DE LAPIS ACRILICO COM DEPOSITO C/24 UNID.	CAIXA	100,00	16,150	1.615,00
011823	MASSA DE MODELAR 12X1	CAIXA	500,00	3,750	1.875,00
014036	BANDEJA ORGANIZADORA EM ACRILICO TRES ANDARES BANDEJA ORGANIZADORA EM ACRILICO TRES ANDARES	UNIDADE	50,00	48,000	2.400,00
029520	BASTÃO PARA COLA QUENTE BASTÃO PARA COLA QUENTE DE SILICONE GROSSO-11 mm	UNIDADE	500,00	1,150	575,00
029521	BASTÃO PARA COLA QUENTE BASTÃO PARA COLA QUENTE-SILICONE FINO-7 mm	UNIDADE	500,00	0,670	335,00
031621	LIVRO ATA (100 FOLHAS NUMERADAS) LIVRO ATA (100 FOLHAS NUMERADAS)	UNIDADE	10,00	12,550	125,50
031633	APAGADOR DE QUADRO MAGNÉTICO APAGADOR DE QUADRO MAGNÉTICO	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
069519	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G 50 FLS	PACOTE	15,00	23,980	359,70
069819	BORRACHA BRANCA 20	UNIDADE	600,00	1,000	600,00
080914	PAPEL A-4 DIMENSOES 210 X 297MM AMARELO C/ 100 FOLHAS	UNIDADE	100,00	5,700	570,00
080915	PAPEL A-4 DIMENSOES 210 X 297MM AZUL C/ 100 FOLHAS	UNIDADE	100,00	5,700	570,00
080916	PAPEL A-4 DIMENSOES 210 X 297MM ROSA C/ 100 FOLHAS	UNIDADE	100,00	5,990	599,00
080919	PAPEL A-4 DIMENSOES 210 X 297MM VERDE C/100 FOLHAS	UNIDADE	100,00	5,090	509,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 22.981.088/0001-02**

080959	LIVRO ATA PAPEL SULFITE CAPA DURA COM 50 FOLHAS	UNIDADE	20,00	9,400	188,00
080961	ENVELOPE AMARELO 340MMX240MM caixa com 100 unidades	CAIXA	5,00	34,500	172,50
080962	ENVELOPE AMARELO 450MMX325 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5,00	85,850	429,25
080963	PAPEL 40K BRANCO	FOLHA	10,00	1,650	16,50
080965	PAPEL COUCHÊ 170G BRANCO COM 50 FOLHAS	PEÇA	50,00	18,000	900,00
080971	COLA BRANCA NÃO TOXICA LIQUIDO 90 GR COM 12 UNIDADES	CAIXA	500,00	17,500	8.750,00
080973	CORRETIVO A BASE DÁGUA CX CAIXA COM 12	CAIXA	5,00	15,980	79,90
080974	CLIPES BINDER 15MM COM 12UNIDADES	CAIXA	100,00	2,000	200,00
080975	CLIPES BINDER 19MM COM 12 UNIDADES	CAIXA	100,00	2,270	227,00
080976	CLIPES BINDER 25MM COM 12 UNIDADES	CAIXA	100,00	11,250	1.125,00
080977	CLIPES BINDER 32MM COM 12 UNIDADES	CAIXA	100,00	14,300	1.430,00
080978	CLIPES BINDER 51MM COM 12 UNIDADES	CAIXA	100,00	26,150	2.615,00
080979	CLIPES BLINDER 41MM COM 12 UNIDADES	CAIXA	100,00	21,750	2.175,00
080986	CLIPES N1/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES	CAIXA	100,00	2,390	239,00
080987	CLIPES N 2/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES	CAIXA	100,00	2,860	286,00
080988	CLIPES N 3/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES	CAIXA	100,00	2,870	287,00
080989	CLIPES N4/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES	CAIXA	100,00	3,000	300,00
080992	CANETA ESFEROGRAFICA 07 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	250,00	32,400	8.100,00
080999	CORES DIVERSAS BICO FINO				
080999	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ALAVANCA METAL 12CM	UNIDADE	100,00	2,700	270,00
081000	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO MONO FACE 48X50 TRANSP ARENTE	UNIDADE	300,00	4,500	1.350,00
081001	FITA ADESIVA DUPLA FACE 0,175MM	ROLO	5,00	6,390	31,95
081006	GLITER CORES VARIADAS 3G	FRASCO	500,00	0,810	405,00
081017	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR AÇO NIQUELADO 80 C/100 UN IDADES	CAIXA	50,00	29,750	1.487,50
081019	PERFURADOR GRANDE CAPC. 50 FOLHAS	UNIDADE	1,00	123,300	123,30
081021	PERFURADOR PEQUENO CAPC. 10 FOLHAS	UNIDADE	1,00	29,000	29,00
081030	REGUA ALUMINIO 30 CM	UNIDADE	500,00	6,150	3.075,00
081509	PASTA ABA ELASTICA 245MM X 340MM	UNIDADE	100,00	4,700	470,00
082225	Capas para encadernar ( frente e verso) Capas para encadernar, frente e verso, Frente Transparente e o verso preta. Pacote com 100 unidade (50 transparente e 50 preta).	PACOTE	500,00	34,990	17.495,0
082458	LIGA ELASTICA (LIGUINHA) 1KG	PACOTE	25,00	39,900	997,50
082628	PASTA COM ABAS E ELASTICO 245X335X20MM pasta com abas e elastico, polipropeno, formato officio, 245x335x30MM	UNIDADE	100,00	5,200	520,00
082633	PASTA COM ABAS E ELASTICO 245X335X30MM pasta com abas e elastico, polipropeno, formato officio 245x335x30mm	UNIDADE	100,00	3,090	309,00
082640	PASTA COM ABAS E ELASTICO 245X335X50MM pasta com aba e elastico, polipropeno, formato officio, 245x335x50mm	UNIDADE	100,00	5,090	509,00
082644	PASTA COM ABAS E ELASTICO 245X335X40MM pastas com abas e elastico, polipropeno, 245x335x40mm	UNIDADE	100,00	4,480	448,00
082648	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA 210X297	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
082652	PINCEL ATOMICO PLÁSTICO CORES VARIADAS C/12UN PINCEL ATOMICO, PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	500,00	21,390	10.695,00
082706	PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS 20X70CM	UNIDADE	300,00	1,060	318,00
082707	PAPEL POLI TRANSPARENTE 70X90, CORES DIVERSAS papel poli transparente, dimensoes 70x90cm, cores diversas	UNIDADE	300,00	2,200	660,00
082708	PAPEL SUPER CREPE DIMENSOES MINIMAS 48CMX2MT, CORES VARIADAS dimensoes minimas 48cm x 2mt, cores variadas	UNIDADE	75,00	8,900	667,50
082713	PAPEL COLO SET ESTAMPADO 48X66CM	METRO	300,00	1,100	330,00
082722	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 10MT	ROLO	5,00	32,600	163,00
082724	PAPEL DOBRADURA 50X60CM CORES VARIADAS	FOLHA	100,00	1,330	133,00
082726	E.V.A COM 2MM 60X40CM ESTAMPADO folhas e.v.a com 2mm 60x40 estampado, material atoxico	UNIDADE	500,00	4,400	2.200,00
082746	PAPEL MICRO ONDULADO DECORADO DIMENSOES 50X80 CORES DIVERSAS	UNIDADE	300,00	4,800	1.440,00
082747	PAPEL MADEIRA 66X96 CM	FOLHA	200,00	1,000	200,00
082754	PAPEL SEDA 70X50CM, CORES DIVERSAS	FOLHA	300,00	0,500	150,00
082762	COLA BRANCA NAO TOXICA LIQUIDA 1KG	UNIDADE	300,00	7,790	2.337,00
082768	COLA COM GLITTER E BICO APLICADOR 35GR	UNIDADE	100,00	2,990	299,00
082769	COLA DIMENSIONAL METALICA RELEVO 3D 35ML	UNIDADE	10,00	7,980	79,80
082772	COLA PARA ISOPOR 90GR C	UNIDADE	300,00	3,470	1.041,00
082838	CADERNO BROCHURA CAPA DURA GRANDE 48 FOLHAS 200X275M	UNIDADE	700,00	3,490	2.443,00
082844	CADERNO BROCHURA CAPA DURA PEQUENO 96FLS 140X202MM	UNIDADE	700,00	3,380	2.366,00
082845	CADERNO BROCHURA CAPA DURA PEQUENO C/48 FLS 140X202M	UNIDADE	700,00	2,190	1.533,00
082851	BARBANTE ALGODÃO CRU 400MT cores diversas	ROLO	100,00	16,980	1.698,00
082853	CALCULADORA GRANDE 12 DIGITOS	UNIDADE	25,00	24,990	624,75
082858	ESTILETE COM LÂMINA RETRATIL 22MM 12X1 estilete com lâmina retratil mateiral corpo plastico 18mm 12x1	CAIXA	10,00	24,500	245,00
082859	ESTILETE LARGO RETRATIL 18MM 12X1 Estilete largo retratil, mateiral corpo plástico 18mm 12x1	CAIXA	10,00	13,900	139,00
082861	EXTRATOR DE GRAMPO ( TIPO JACARÉ )	UNIDADE	100,00	5,900	590,00
082870	FITA ADESIVA TRANSPARENTE,FABRICADA EM CELULOSE, 50M M X 50M fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensoes 50mm x 50m embalagem: unidade separadas com	CAIXA	5,00	15,300	76,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 22.981.088/0001-02**

Material anti-adesivo Caixa com 10 unidades				
082875	GIZ DE CERA, PEQUENO, GROSSA, CAIXA COM 12 unidades giz de cera, material cera plástica com corante atóxico, tamanho pequeno, espessura grossa c/ 12 unidades	CAIXA	700,00	2,670 1.869,00
082876	GRAMPO GALVANIZADO PARA TAPEÇARIA TAM. 106/6 E 106/8 , C/ 2.500 UN	CAIXA	50,00	14,200 710,00
082877	GRAMPO 23/13, GALVANIZADO C/5.000 UN	CAIXA	200,00	16,000 3.200,00
082885	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, GALVANIZADO 26 /6 C/5000	CAIXA	50,00	7,360 368,00
082889	PERFURADOR DE PAPEL INDUSTRIAL, 02 FUROS, CAPACIDADE P/100 FOLHAS perfurador de papel industrial, 02 furos, sistema de alavanca sentido horizontal, capacidade mínima de perfuração 100 folhas	UNIDADE	1,00	249,900 249,90
082890	PERFURADOR MÉDIO, CAPACIDADE 30 FOLHAS	UNIDADE	1,00	39,000 39,00
082985	TESOURA CORTE DE CABELO 71/2 POLEGADAS tesoura corte de cabelo aço inoxidável, tipo 71/2 pol. com anéis de borracha	UNIDADE	13,00	27,600 358,80
082988	TESOURA CORTE PICOTADO AÇO INOXIDÁVEL COM ANEL DE BORRACHA TAM 19CM	UNIDADE	12,00	104,000 1.248,00
083196	CLIPS TAMANHO 6/0 CAIXA C/100	CAIXA	10,00	3,940 39,40
083197	CLIPS TAMANHO 8/0 CAIXA C/100	CAIXA	10,00	4,340 43,40
086443	PAPEL FOTOGRAFICO A4 135G 50 FLS	PACOTE	15,00	23,630 354,45
088545	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA/ ESPIRAL CADERNO DE DESENHO 48 FOLHAS 275 mm X 200mm	UNIDADE	700,00	6,890 4.823,00
			VALOR GLOBAL R\$	141.186,76

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 141.186,76 (cento e quarenta e um mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-083FME são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-083FME, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-083FME.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária **Exercício 2022 Atividade 1010.121220001.2.039 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2022 Atividade 1010.123610006.2.044 Manutenção do QSE Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2022 Atividade 1010.123610006.2.047 Manutenção do PDDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2022 Projeto 1010.123610006.1.043 Aquisição Material Permanente Equip. FME/SEMEC , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 22.981.088/0001-02**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-083FME, cuja realização decorre da autorização do Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 03 de Janeiro de 2022

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**  
CNPJ(MF) 29.182.845/0001-27  
**CONTRATANTE**

**PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ 10.450.735/0001-70  
**CONTRATADO**